



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

EDITAL Nº 023/2016

CONVITE Nº 008/2016

PROCESSO Nº 034/2016

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, designada pela portaria nº 178/2016 e, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, para a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da iluminação pública e próprios municipais, por 12 meses, uma vez aprovado e autorizado pelo mesmo,

FAZ SABER, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 008/2016**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **09:00 horas** do dia **14 de julho de 2016**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1-
DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da iluminação pública e próprios municipais, por 12 meses, conforme relação anexa, parte integrante deste processo.

2-
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O CNPJ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

negativa INSS(Certidão Positiva de debito com efeito (CPD- EM) ou CND - Certidão Negativa de Débitos);
FGTS(CRS) - Certificado de Regularidade de Situação);
Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, Nº 10.
ECHAPORÃ – SP;**

**e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

Disposições:

2.1.

Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.3.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inhabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.3.1.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inhabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

ou EMPRESA:

2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente

2.4.1

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.4.2.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.4.3.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da EMPRESA ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

PRAÇA RIODANTE FONTANA, Nº 10

ECHAPORÃ – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda, NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço e atendendo todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão da nota fiscal, conforme a entrega dos materiais licitados.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, para manutenção da iluminação pública, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária nº FR-01 – 02.09.15450072.027000- 339030 – 2972, do orçamento vigente.

7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, a entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto da presente licitação, sujeitará o adjudicatário ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9- DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

10.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

critério para adjudicação da empresa que oferecerá os materiais licitados pela Prefeitura Municipal, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

10.3

O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

10.5

As obrigações decorrentes desta Licitação devem ser cumpridas após a formulação do pedido pela Prefeitura Municipal nos prazos pela mesma estabelecido.

10.6

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

10.7

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

10.8.

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

10.9.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

10.10

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 06 de julho de 2016.



-Aristeu Bomfim-
-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

A N E X O I CARTA CONVITE Nº _____/2016.

À
EMPRESA:-
CNPJ Nº:-
ENDEREÇO:-
CIDADE:-
FONE:-

I.E. Nº
ESTADO:-
FAX:-

OBJÉTO:- Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da iluminação pública e próprios municipais, Por 12 meses, conforme relação abaixo:-

RELAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Unitário	Total
01	500	MT	FIO 2,5MM		
02	40	PC	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W		
03	80	PC	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W		
04	40	PC	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W		
05	10	PC	FITA ISOLANTE 20MT		
06	40	PC	REATOR VAPOR SÓDIO 250W		
07	20	PC	REATOR VAPOR SÓDIO 400W		
08	80	PC	BASE P/RELE FOTO CELULA		
09	180	PC	RELE FOTOELÉRICO NF		
10	100	PC	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W		
11	200	PC	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-40		
12	40	PC	BRAÇO DE CANO GALVINIZADO 2530X2180X33MM		
13	50	PC	LUMINARIA LP13/2 E40		
14	02	PC	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60		
15	15	PC	BRAÇO ILUMINAÇÃO 2530X2180X48MM		
16	10	PC	LUMINÁRIA BALÃO 500 MM		
17	40	PC	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150w		
18	40	PC	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W		
Total					

OBS:-
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ DIAS.

_____ DE _____ DE 2016.

Assinatura

NOME:- _____

R.G. nº:- _____



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2016.

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa _____”

Referente:- Convite nº ___/2016.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis (2016), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão ARISTEU BOMFIM, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Acre, 213, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.137.500 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.967.058-35, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua/Av _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº ___/2016, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da iluminação pública e próprios municipais, por 12 meses, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº ___/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sob inteira responsabilidade do CONTRATADO e entregue dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem quaisquer despesas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES



CONVITE Nº 008/2016

Fls. _____

O pagamento será efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do empenho da Nota Fiscal

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Total do presente contrato é de R\$ ____ (____), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária ____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência por 12 meses, após a data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



C O N V I T E N° 008/2016

Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, EMPRESAm-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, _____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

1- _____

2- _____